**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1 - OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de microcomputadores com monitor para uso das secretarias administrativas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba, conforme quantitativos que seguem:

| ITEM |  | UNID | QT | R$ UNIT | R$ TOTAL |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | MICROCOMPUTADOR PADRÃO WINDOWS | UN | 30 | R$ 6022,96 | R$ 180.688,80 |
| 2 | MICROCOMPUTADOR PADRÃO FREENAS | UN | 160 | R$ 5663,80 | R$ 906.208,00 |
| 3 | MICROCOMPUTADOR AVANÇADO WINDOWS | UN | 15 | R$ 13.881,20 | R$ 208.218,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 1.295.114,80** |

## 2 - DESCRITIVO DOS ITENS

### 2.1. MICROCOMPUTADOR PADRÃO WINDOWS

* Processador Intel Core 13-12100 (ou superior). Serão aceitos outros processadores com performance igual ou superior comprovado através do site https://www.cpubenchmark.net, com gráfico integrado;
* Memória 8GB DDR4 2666 Mhz (ou superior), podendo ser 2x 4GB ou 1x 8GB;
* SSD 240GB padrão SATA 6.0 GB/s (ou superior);
* BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou este deve ter os direitos de Copyright sobre a BIOS, comprovados por meio de declaração do fabricante ou catálogo técnico do produto;
* Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, com os seguintes conectores traseiros: 2x USB 2.0, 2x USB 3.0, 1x conexão HDMI, 1x conexão VGA, 1x RJ-45 10/100/1000, 3x Conectores de áudio; Slots de expansão: PCI Express X16 V3.0, PCI Express X1 V2.0, 4x Conector SATA 6.0 GB/s. Slot de memória: 2x Slot de memória DIMM, suporte ao modo dual channel, suportando até 32GB DDR4 nos padrões 2400 MHz e 2666 MHz;
* Gabinete tipo Small Form Factor (SFF), permitindo utilizar na posição vertical ou horizontal; Sistema de ventilação frontal traseira; Deverá possuir sistema de manutenção tool less, não necessitando de ferramentas para abertura do gabinete e para manutenção de SSD, Ventiladores e Memória; 1x Baia 5,25” frontal externa para colocação de unidade DVD ou 1x Baia Slim que permita a conexão de unidade de DVD; Conexão frontal: 2x USB 3.1 G1, 1x Conector de áudio Line In (Microfone), 1x Conector de áudio Line Out (Fone de ouvido);
* Fonte de alimentação com, no mínimo, 180w, 80 Plus Bronze, PCF Ativo, Bivolt Automática;
* Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits; O sistema operacional deve vir instalado de fábrica, com a chave serial gravado na BIOS do equipamento, não sendo aceito soluções do tipo COA adesivos colados na carcaça do gabinete;
* Teclado padrão ABNT2 USB; Cumprimento mínimo do cabo: 1,7 m; O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador ou ainda em regime de O&M, o nome do fabricante deverá estar estampado na carcaça do teclado;
* Mouse USB com no mínimo 1000 dpi; Comprimento mínimo do cabo: 1,7m; Comprimento mínimo do equipamento: 105mm; O mouse deverá ser do mesmo fabricante do computador ou ainda em regime de O&M, o nome do fabricante deverá estar estampado na carcaça do mouse;
* Monitor 21,5” Full HD 1920x1080; Deverá possuir ângulo de visão 178ºx178º (H/V); Deverá possuir ajuste de altura e rotação; Deverá possuir conectores de vídeo VGA e HDMI; Deverá possuir furação VESA 100x100; Deverá ser bivolt automático com fonte interna ao gabinete do monitor;
* Garantia: O equipamento em seu conjunto deverá possuir garantia de 36 meses on-site, prestada pelo fabricante do equipamento ou por sua rede de assistência técnica; O fabricante deverá possuir telefone do tipo DDG (0800) para abertura de chamados; O fabricante deverá possuir sistema de conferência de garantia no site para verificação do prazo de garantia e download dos drivers do computador;

### 2.2. MICROCOMPUTADOR PADRÃO FREENAS

* Processador Intel Core 13-12100 (ou superior). Serão aceitos outros processadores com performance igual ou superior comprovado através do site https://www.cpubenchmark.net, com gráfico integrado;
* Memória 8GB DDR4 2666 Mhz (ou superior), podendo ser 2x 4GB ou 1x 8GB;
* SSD 240GB padrão SATA 6.0 GB/s (ou superior);
* BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou este deve ter os direitos de Copyright sobre a BIOS, comprovados por meio de declaração do fabricante ou catálogo técnico do produto;
* Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, com os seguintes conectores traseiros: 2x USB 2.0, 2x USB 3.0, 1x conexão HDMI, 1x conexão VGA, 1x RJ-45 10/100/1000, 3x Conectores de áudio; Slots de expansão: PCI Express X16 V3.0, PCI Express X1 V2.0, 4x Conector SATA 6.0 GB/s. Slot de memória: 2x Slot de memória DIMM, suporte ao modo dual channel, suportando até 32GB DDR4 nos padrões 2400 MHz e 2666 MHz;
* Gabinete tipo Small Form Factor (SFF), permitindo utilizar na posição vertical ou horizontal; Sistema de ventilação frontal traseira; Deverá possuir sistema de manutenção tool less, não necessitando de ferramentas para abertura do gabinete e para manutenção de SSD, Ventiladores e Memória; 1x Baia 5,25” frontal externa para colocação de unidade DVD ou 1x Baia Slim que permita a conexão de unidade de DVD; Conexão frontal: 2x USB 3.1 G1, 1x Conector de áudio Line In (Microfone), 1x Conector de áudio Line Out (Fone de ouvido);
* Fonte de alimentação com, no mínimo, 180w, 80 Plus Bronze, PCF Ativo, Bivolt Automática;
* Sistema Operacional FreeDos;
* Teclado padrão ABNT2 USB; Cumprimento mínimo do cabo: 1,7 m; O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador ou ainda em regime de O&M, o nome do fabricante deverá estar estampado na carcaça do teclado;
* Mouse USB com no mínimo 1000 dpi; Comprimento mínimo do cabo: 1,7m; Comprimento mínimo do equipamento: 105mm; O mouse deverá ser do mesmo fabricante do computador ou ainda em regime de O&M, o nome do fabricante deverá estar estampado na carcaça do mouse;
* Monitor 21,5” Full HD 1920x1080; Deverá possuir ângulo de visão 178ºx178º (H/V); Deverá possuir ajuste de altura e rotação; Deverá possuir conectores de vídeo VGA e HDMI; Deverá possuir furação VESA 100x100; Deverá ser bivolt automático com fonte interna ao gabinete do monitor;
* Garantia: O equipamento em seu conjunto deverá possuir garantia de 36 meses on-site, prestada pelo fabricante do equipamento ou por sua rede de assistência técnica; O fabricante deverá possuir telefone do tipo DDG (0800) para abertura de chamados; O fabricante deverá possuir sistema de conferência de garantia no site para verificação do prazo de garantia e download dos drivers do computador;

### 2.3. MICROCOMPUTADOR AVANÇADO WINDOWS

* Processador Intel Core i5-12400 de 06 núcleos físicos e 12 virtuais, (ou superior). Serão aceitos outros processadores com performance igual ou superior comprovado através do site https://www.cpubenchmark.net;
* Memória 16GB DDR4 3200 Mhz (ou superior), podendo ser 2x 8GB ou 1x 16GB;
* Placa de vídeo NVIDIA GeForce GTX 1660 SUPER com 6GB de GDDR6 (ou superior)
* SSD 240GB padrão SATA 6.0 GB/s (ou superior);
* BIOS desenvolvida pelo próprio fabricante do equipamento ou este deve ter os direitos de Copyright sobre a BIOS, comprovados por meio de declaração do fabricante ou catálogo técnico do produto;
* Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento, com os seguintes conectores traseiros: 2x USB 2.0, 2x USB 3.0, 1x conexão HDMI, 1x conexão VGA, 1x RJ-45 10/100/1000, 3x Conectores de áudio;
* Gabinete com cooler de dimensão de 80x80mm e alimentado diretamente na placa-mãe. Conexão frontal: 2x USB 3.1 G1, 1x Conector de áudio Line In (Microfone), 1x Conector de áudio Line Out (Fone de ouvido), além de entrada de cartão SD;
* Fonte de alimentação com, no mínimo, 460w, 80 Plus Bronze, Bivolt Automática;
* Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits; O sistema operacional deve vir instalado de fábrica, com a chave serial gravado na BIOS do equipamento, não sendo aceito soluções do tipo COA adesivos colados na carcaça do gabinete;
* Teclado padrão ABNT2 USB; Cumprimento mínimo do cabo: 1,7 m; O teclado deverá ser do mesmo fabricante do computador ou ainda em regime de O&M, o nome do fabricante deverá estar estampado na carcaça do teclado;
* Mouse USB com no mínimo 1000 dpi; Comprimento mínimo do cabo: 1,7m; Comprimento mínimo do equipamento: 105mm; O mouse deverá ser do mesmo fabricante do computador ou ainda em regime de O&M, o nome do fabricante deverá estar estampado na carcaça do mouse;
* Monitor 21,5” Full HD 1920x1080; Deverá possuir ângulo de visão 178ºx178º (H/V); Deverá possuir ajuste de altura e rotação; Deverá possuir conectores de vídeo VGA e HDMI; Deverá possuir furação VESA 100x100; Deverá ser bivolt automático com fonte interna ao gabinete do monitor;
* Garantia: O equipamento em seu conjunto deverá possuir garantia de 36 meses on-site, prestada pelo fabricante do equipamento ou por sua rede de assistência técnica; O fabricante deverá possuir telefone do tipo DDG (0800) para abertura de chamados; O fabricante deverá possuir sistema de conferência de garantia no site para verificação do prazo de garantia e download dos drivers do computador;

### 2.4. CERTIFICAÇÕES E COMPROVAÇÕES

2.4.1. Para os itens 2.1 e 2.3 (Microcomputador Windows) deve ser juntada na proposta de preços certificado de conformidade para o sistema operacional Windows, através do Microsoft HCL;

2.4.2. Para todos os itens do lote, apresentar a portaria 170/2012 do INMETRO ou normas nela mencionadas; norma IEC 60950-1 (Segurança em equipamentos de TI), IEC 61000 (Compatibilidade eletromagnética) e CISPR 22/24 – apresentar comprovação; Apresentar certificação EPEAT para o equipamento em qualquer nível da certificação;

2.4.3. Também devem ser juntadas na proposta de preços as comprovações dos itens referentes à garantia requerida para os itens do lote. Além disso, deverá ser juntada a proposta catálogos dos produtos ofertados comprovando os itens descritos na especificação técnica;

## 3 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

3.1. A aquisição pretendida faz-se necessária visando otimizar a qualidade dos equipamentos utilizados pela administração pública, garantindo assim maior segurança e confiabilidade nos serviços prestados.

3.2. A inclusão da garantia pelo período de 36 meses, além da adoção de produtos padronizados, isso isso no regime de compra parcelada, fornece às secretarias a ferramenta para aplicação de programas referentes à ampliação e melhoria do parque tecnológico em seus devidos setores.

## 4 - DO REGIME DE FORNECIMENTO

4.1. As aquisições serão realizadas pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** sob **regime de compra parcelada**, conforme a necessidade do Setor de Informática da Prefeitura Municipal de Garopaba durante o período de vigência da ata de registro de preço.

## 5 - DA SELEÇÃO

O critério para seleção da empresa será o de MENOR PREÇO POR ITEM, visando a economicidade para a administração pública.

## 6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Garopaba, Setor de Informática, sito a Praça Governador Ivo Silveira, 296, Centro, Garopaba – SC, CEP 88495-000, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

## 7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município de Garopaba correrão à conta do orçamento 2021/2022 da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação será disponibilizada na Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão solicitante.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

8.1. Entregar o objeto de boa qualidade (primeira linha), conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.

8.2. Todas as despesas com entrega, e ainda as com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

8.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

8.4. Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.5. Permitir à contratante fiscalizar a entrega que estiver sendo executada, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

8.6. Responsabilizar-se integralmente pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente.

8.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido.

8.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.

8.9. Os bens, objeto do presente certame, deverão atender as exigências deste Termo de Referência e a legislação pertinente, inclusive normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou do INMETRO referentes ao objeto, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

9.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

9.2. Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

9.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada.

9.4. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital.

9.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no fornecimento do objeto da presente aquisição.

9.6. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

## 10 - DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

10.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura.

10.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

10.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.5. A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, Substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n° 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

10.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

10.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

10.9. Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

10.10. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

10.11. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Garopaba, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

11.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

11.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis, apresentar defesa.

10.4.1. Recebida a defesa, a Autoridade Competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

11.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela contratante ensejará a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor a ele adjudicado.

11.7. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor adjudicado ao licitante.

11.8. O atraso no fornecimento do bem ensejará a aplicação de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplente.

11.9. Atraso superior a 05 (cinco) dias será considerado inexecução total do ajuste.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

## 12 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

## 13 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

Garopaba, 07 de novembro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Roberto de Abreu Bento**

**Diretor Geral de Tecnologia e Geoprocessamento**